



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.122 /

“APROVA O REGULAMENTO DO DESFILE DE BLOCOS DE RUA DO CARNAVAL 2017 DE POÇOS DE CALDAS.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado, em todos os seus termos, o Regulamento do Desfile de Blocos de Rua do Carnaval 2017 de Poços de Caldas, que ocorrerá nos dias 25, 26 e 27 de fevereiro de 2017, cujas inscrições deverão ser realizadas até o dia 27 de janeiro de 2017.

Art. 2º. O inteiro teor do regulamento, que passa a fazer parte integrante deste Decreto, poderá ser consultado no site da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas (www.pocosdecaldas.mg.gov.br) ou na Secretaria Municipal de Turismo, situada na Praça Paul Harris, S/Nº.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 09 DE JANEIRO DE 2017.

SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

RICARDO FONSECA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Turismo

Publicado no "Jornal da Mantiqueira", edição nº. 12.317, de 12 / 01 /2017.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

REGULAMENTO DO DESFILE DE BLOCOS DE RUA

CARNAVAL DE POÇOS DE CALDAS - 2017

CAPÍTULO I - DO EVENTO

Art. 1º. Fica instituído, pela Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, o Desfile dos Blocos de Rua do Carnaval de Poços de Caldas 2017.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º. Para participar do Desfile dos Blocos de Rua do Carnaval de Poços de Caldas 2017, os responsáveis pelos blocos deverão inscrevê-los, apresentando, na Secretaria Municipal de Turismo - SMT, localizada na Praça Paul Harris, S/Nº, de 06/01/2017 a 27/01/2017, das 13:00 às 17:00 horas, a Ficha de Inscrição devidamente preenchida, conforme Anexo Único deste regulamento.

§ 1º. Ao assinarem a ficha de inscrição, os responsáveis pelos blocos e os seus respectivos integrantes assumem o compromisso de respeitar incondicionalmente todas as regras estabelecidas neste regulamento.

§ 2º. Fica vedada a inscrição de Blocos de Rua que estiverem cumprindo punição de edições de carnaval anteriores e/ou, ainda, aqueles que não concluírem sua inscrição integralmente até o prazo estabelecido no caput deste artigo.

CAPÍTULO III – DO DESFILE

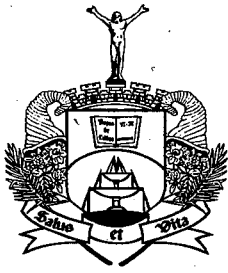
Art. 3º. O trajeto do desfile, definido pela SMT, compreende a saída pela Praça Getúlio Vargas (Relógio Floral), seguindo pela Av. Francisco Salles, Praça Dr. Pedro Sanches, Rua Rio de Janeiro, Rua Assis Figueiredo, Rua Barros Cobra, com o encerramento e a dispersão na Praça Dom Pedro II (Macacos).

Art. 4º. O desfile dos Blocos de Rua ocorrerá nos dias 25, 26 e 27 de fevereiro de 2017, iniciando-se às 17h.

§ 1º. A concentração dos blocos se dará na Praça Getúlio Vargas às 16h.

§ 2º. A ordem e o dia de desfile será definido por sorteio a ser realizado na SMT, no dia 31/01/2017, às 17h.

§ 3º. É facultado aos blocos levarem consigo carro de som (música mecânica) ou conjunto musical (ao vivo).



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Art. 5º. Para participar do concurso do Desfile dos Blocos de Rua do Carnaval de Poços de Caldas 2017, os blocos habilitados terão que cumprir os seguintes quesitos básicos, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste regulamento:

- I - fazer a inscrição antecipadamente (somente poderão concorrer os blocos inscritos);
- II - desfilarem com, no mínimo, 20 componentes;
- III - obedecer ao horário de concentração e saída;
- IV - cumprir o trajeto definido pela SMT;
- V - desfilarem com todos os componentes devidamente fantasiados;
- VI - obedecer ao horário de fim do desfile, devendo desligar o som que acompanha o bloco ao final do trajeto definido pela SMT (Praça Dom Pedro II), com o intuito de não atrapalhar outras atrações previstas para serem realizadas no palco instalado na praça.

CAPÍTULO IV – DO JULGAMENTO

Art. 6º. Farão parte do julgamento dos desfiles dos Blocos de Rua os seguintes quesitos:

- I - CRIATIVIDADE: nas fantasias, adereços, mascotes e etc.;
- II - ANIMAÇÃO e ORGANIZAÇÃO: a alegria e a animação do bloco será avaliada, assim como a maneira como foi organizado o desfile pelo grupo;
- III - DISCIPLINA: o cumprimento do disposto no art. 5º será avaliado pela comissão.

Art. 7º. A Comissão Julgadora deverá ser composta por três jurados e será indicada pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 8º. Para o julgamento de cada quesito de que trata o art. 6º deste regulamento, os jurados poderão dar notas de cinco a dez pontos, não sendo permitida a nota fracionada.

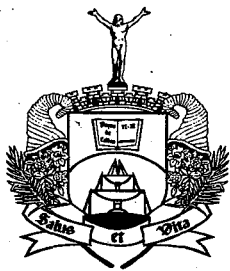
Art. 9º. Em caso de empate, será considerada a maior nota do quesito de que trata o inciso I do art. 6º deste regulamento, seguido da maior nota do quesito de que trata o inciso II.

Parágrafo único. Se o empate persistir, será considerada a maior nota do quesito de que trata o inciso III do art. 6º deste regulamento.

Art. 10. O resultado da apuração será divulgado no dia 28 de fevereiro de 2017, às 17h, na SMT.

CAPÍTULO V – DA PREMIAÇÃO

Art. 11. Serão premiados os blocos que receberem as três maiores notas totais.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

§ 1º. A premiação será conferida através de troféu e de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o primeiro lugar, R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o segundo lugar e R\$ 1.000,00 (um mil reais) para o terceiro lugar e troféu.

§ 2º. Cada bloco deverá indicar, na Ficha de Inscrição, o responsável pelo recebimento da premiação, que deverá comparecer à Secretaria de Turismo munido de documentação pessoal, conforme inscrição.

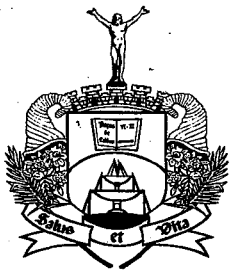
§ 3º. O pagamento da premiação será disponibilizado trinta dias após o evento, na SMT.

CAPÍTULO VI – DAS PENALIDADES

Art. 12. O Bloco de Rua que não cumprir o disposto neste regulamento, ou que tiver algum integrante envolvido em brigas, tumultos ou ocorrência policial, será impedido de receber a premiação, caso seja o vencedor, e ficará inabilitado para desfilar no ano seguinte.

Art. 13. O desacato ou agressão a qualquer membro da Comissão Julgadora ou a funcionários da Secretaria Municipal de Turismo resultará na inabilitação do bloco de rua para desfiles por dois anos.

Art 14. Os casos omissos deverão ser julgados pela Comissão do Carnaval de Poços de Caldas 2017.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

ANEXO ÚNICO

CARNAVAL POÇOS DE CALDAS 2017

DESFILE DE BLOCOS DE RUA

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Bloco:

Tema:

Número de componentes:

Nome do responsável pelo Bloco:

CPF:

RG:

Endereço:

Telefone residencial:

Telefone celular:

E-mail:

Declaro conhecer totalmente e concordar integralmente com o Regulamento do Desfile dos Blocos de Rua de Poços de Caldas de 2017

Obs. A ordem e o dia de desfile será definido por sorteio a ser realizado no dia 31/01/2017, às 17h, na SMT.

Assinatura

Data

Para uso da Secretaria Municipal de Turismo

Recebido por:

Data: